
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 2.399, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte destacada do bem imóvel localizado na Rodovia Augusto Montenegro, perímetro compreendido entre a Passagem Santo Antônio e o Canal do Benguí, no Município de Belém, Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso III, da Constituição Estadual,

Considerando o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando que o Sistema de Abastecimento de Água do Bairro do Benguí é realizado por 3 poços artesianos com profundidade média de 270,00 metros, um dos quais construído em área localizada em frente da Unidade de Produção do Benguí e no lado oposto da Passagem Santo Antônio, um dos limites da área situada na Rodovia Augusto Montenegro, perímetro compreendido entre a Passagem Santo Antônio e Canal do Benguí;

Considerando a revogação parcial do Decreto nº 1.336, de 22 de dezembro de 1992, que declara de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, o bem imóvel localizado na Rodovia Augusto Montenegro, perímetro compreendido entre a Passagem Santo Antônio e o Canal do Benguí (lote 24);

Considerando a necessidade de conservação da infra-estrutura implantada e em funcionamento, de maneira a evitar solução de continuidade no atendimento do poço artesiano profundo implantado na área, com vazão de 320 metros cúbicos por hora, responsável pelo abastecimento de 48% da população atendida, correspondente à aproximadamente 17.000 habitantes da área,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, na forma da alínea “h” do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, parte destacada do bem imóvel localizado na Rodovia Augusto Montenegro, perímetro compreendido entre a Passagem Santo Antônio e o Canal do Benguí, em frente da Unidade de Produção do Benguí, constituída pelo retângulo de 40,00m (quarenta metros) de frente e de fundo, com 30,00m (trinta metros) de laterais direita e esquerda, perfazendo 1.200,00m² (mil e duzentos metros quadrados) de área, constando nos arquivos da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, como proprietária, a Construtora Villa Del Rey.

Art. 2º O atual detentor do domínio pleno do bem imóvel de que trata o presente Decreto será indenizado de acordo com o laudo de avaliação expedido pela Secretaria Executiva de Estado de Obras Públicas.

Art. 3º A desapropiação a que se refere este Decreto será feita em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.

Art. 4º A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, por intermédio dos seus prepostos e na condição de concessionária local dos serviços de abastecimento de água, fica autorizada, com fundamento no disposto no art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941, a penetrar no bem imóvel ora declarado de utilidade pública para manter a continuidade do abastecimento de água do Bairro do Benguí.

Art. 5º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado proceder às medidas judiciais e/ou administrativas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no art. 1º deste Decreto em favor da COSANPA.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de agosto de 2006.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

VILMOS DA SILVA GRUNVALD
Secretário Especial de Estado de Integração Regional em exercício

DOE Nº 30.752, de 24/08/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ